



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
PREG N° 017/2017
PRC N° 025/2017

O Município de Itamarati de Minas, através de sua Secretaria Municipal de Saúde e este Pregoeiro, Haroldo Lourenço da Rocha, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, e do Decreto Municipal, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** objetivando aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares para manutenção das atividades da Farmácia Básica e medicamentos atender as pessoas carentes do Município através da Secretaria Municipal de Saúde, sob a forma de maior desconto sob a revista ABCFARMA, para entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme termo de referência deste edital (anexo I).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

LOCAL: Prefeitura de Itamarati de Minas – Av. Cel. Araújo Porto, n.º 506– Centro.

DIA: 03/03/2017

HORÁRIO: 09:00 horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 - recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
 - 2.3 - abertura dos envelopes “Proposta”;
 - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e,
 - 2.6 - abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço.
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no órgão oficial de imprensa do Município, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
 - a) - julgamento deste Pregão;
 - b) - recurso porventura interposto.
 - 3.1- O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação.
 - 3.2 – O Edital estará disponível para retirada no setor de licitações na Prefeitura de Itamarati de Minas, à Av. Cel. Araújo Porto, n.º 506, centro, Itamarati de Minas.
4. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Itamarati de Minas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

DA LEGISLAÇÃO

5. O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 5.1 - Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e alterações posteriores;
- 5.2 - Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 5.3 - Decreto e Portaria Municipal - Regulamento do Pregão.
- 5.4 - demais exigências deste edital e seus anexos.

6. Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 6.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 6.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- 6.3 - Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticados no mercado;
- 6.4 - Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas - órgão licitador;
- 6.5 - Participante - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivo-anexos;
- 6.6 - Licitante - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório; e,
- 6.7 - Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

7. O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares para manutenção das atividades da Farmácia Básica e medicamentos atender as pessoas carentes do Município através da Secretaria Municipal de Saúde, sob a forma de maior desconto sob a revista ABCFARMA para entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme termo de referência deste edital (anexo I).

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMA DE COMPRA:

8. A ata de registro de preços, a ser firmada entre o Município de Itamarati de Minas, e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do respectivo contrato.

8.1. **DAS COMPRAS MÍNIMAS:** O MUNICÍPIO não emitirá ordem de fornecimento de valores inferiores a R\$50,00 (cinquenta reais), sendo este o valor mínimo por compra.

8.2. **VALOR ESTIMADO** - O valor estimado para este registro de preços é de até R\$52.000,00 (Cinquenta e Dois mil reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar além ou aquém deste valor.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

- 9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
- 9.2 - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 9.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:
- 10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Itamarati de Minas; ou,
 - 10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO CREDENCIAMENTO

11. O representante legal da empresa participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

11.1 - O Credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando em seguida, à abertura da sessão pública.

12. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa participante, mediante cópia autenticada do estatuto/contrato social (e ultima alteração) e instrumento público/particular de procuração, devidamente autenticado e com reconhecimento de firma.

12.1 - Entende-se por documento credencial:

- a) **Cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa participante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Procuração com firma reconhecida**, devidamente autenticada, da empresa participante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo II do Edital), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;
- c) **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado que empresa atue, ou seja, tenha firma constituída (emitida a pelo menos a 90 dias).
- d) **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital).**
- e) **Declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), se caso for ME ou EPP, conforme modelo no Anexo VI do Edital.**

12.2 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

- renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- 12.3 - cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;
- 12.4 - o representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa participante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.
- a) Nesse caso, a empresa participante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

12.5 - A empresa participante deverá ainda apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital). Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir externa aos envelopes.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13. Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste edital, cada empresa participante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
PREG N° 017/2017
PRC N° 025/2017
PROPOSTA - ENVELOPE N° 01
RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
PREG N° 017/2017
PRC N° 025/2017
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 02
RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / CNPJ

13.1. Caso a empresa não envie representante à sessão, apenas os envelopes deverão observar, ainda, a seguinte formalidade:

a) Os envelopes mencionados acima, bem como toda documentação exigida no credenciamento, item 11.1 do referido edital, deverão estar contidos dentro de outro envelope com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
Setor de Pregão A/C: Sr. Haroldo Lourenço da Rocha - Pregoeiro
Av. Cel. Araújo Porto, n.º 506, Centro
CEP: 36788-000 - Itamarati de Minas - MG
RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / CNPJ

DA PROPOSTA - ENVELOPE N° 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

14. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

- 14.1 - Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, como também rubricados todas as suas folhas;
- 14.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 14.3 - Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º, da Lei n.º 8666/1993 e artigo 6º da Lei n.º 10520/2002;
- 14.4 - Declaração de que o produto ofertado atende as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas (quando requisitado);
- 14.5 - Deverá ser descrito o item, o preço unitário do item cotado em Reais, **neste caso deverá ser indicado o desconto sob a revista ABCFARMA (devendo a empresa participante apresentar um exemplar da revista, para fins verificação da Secretaria Municipal de Saúde)**, e o período de garantia, e/ou validade. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8666/1993 e suas alterações;
- 14.6 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;
- 14.7 - Nos valores propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas, incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 14.8 - Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

- 15.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- 15.2 - falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

- 15.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:

16. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **maior desconto sobre a Revista ABCFARMA, para entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;**

- 16.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, os participantes classificados poderão dar lances verbais independente do valor do lance escrito, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor;
- 16.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes;
- 16.3 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme legislação vigente;
- 16.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente dos valores;
- 16.5 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital e legislações vigentes;
- 16.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 16.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de maior valor e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido valor melhor.
- 16.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 16.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de maior valor, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 16.10 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o maior valor de desconto.
- 16.11 - Serão desclassificadas:
- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas neste edital; as que contiverem opções de valores alternativos; as que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, bem como as que não atenderem os requisitos do edital;

b) as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis.

- 16.12 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 16.13 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 16.14 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente.
- 16.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

DA DOCUMENTAÇÃO

17. Todas as participantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues de preferência, numerados sequencialmente, e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

- 17.2 - **Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);**
- 17.3 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigido na Lei Federal nº 12.440/2011;**
- 17.4 - **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;**
- 17.5 - **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;**
- 17.6 - **Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;**
- 17.7 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- 17.8 - **Certidão negativa de falência ou concordata, expedida no foro da comarca sede da empresa (emitida pelo menos 90 dias anteriores a data de abertura), ou, Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Fiscais, expedida pelo Tribunal Regional Federal.**
- 17.9 - **Declaração, observadas às penalidades cabíveis, de fato impeditivos a habilitação - (Anexo III); e,**
- 17.10 - **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002 (Anexo IV);**
- 17.11 - **Alvará (Licença) Sanitário Estadual e/ou Municipal;**
- 17.12 - **Autorização da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) - Autorização para comercializar produtos controlados;**

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

- a) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- c) As declarações relacionadas neste edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

18. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 18.1 - em nome da empresa participante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
- 18.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
 - a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

19. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 19.1 - Os documentos solicitados neste edital, poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original, preferencialmente até as 17 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes "Documentação";
- 19.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;
- 19.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 19.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DA ADJUDICAÇÃO

20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

21. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

DA ENTREGA

23. O objeto deste pregão deverá ser entregue PARCELADAMENTE, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme parecer e solicitação expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto à necessidade dos medicamentos as pessoas carentes e deve ser acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sob pena de aplicação das penalidades expressas neste edital e da legislação vigente.

23.1 - Quando da entrega, os produtos deverão estar com pelo menos 2/3 da validade total dos mesmos, sob pena de devolução dos produtos.

24. Quando forem o caso, os volumes contendo as mercadorias, deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA

25. A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, em dias úteis no horário de atendimento da Prefeitura, de acordo com a necessidade da administração.

DO RECEBIMENTO

26. O recebimento deverá ser efetuado pelo servidor designado para este fim.

DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

27. O fornecimento do objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado pelos servidores desta Prefeitura designado para este fim.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

28. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, tendo prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002.

29. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

30. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

31. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a autoridade competente, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

32. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000 – Itamarati de Minas/MG

☎(32)3452-1212 ☎Fone/Fax: (32)3452-1234

www.itamaratideminas.mg.gov.br λ E-MAIL: gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

33. A (s) vencedora (s) deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da homologação do certame;

34. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Setor de Compras solicitará os medicamentos registrados de acordo com as necessidades de cada Secretaria, e emitirá a Ordem de Fornecimento à empresa detentora da Ata.

36. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Fornecimento, e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega dos medicamentos constantes da Ordem de Fornecimento.

37. A não entrega dos medicamentos no prazo estabelecido será motivo de desclassificação e aplicação das penalidades previstas neste edital.

38. O gerenciamento deste Registro de Preços, para com a regularidade conforme Lei, será de responsabilidade de um servidor indicado pela Administração.

DO PAGAMENTO

39. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

40. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo e n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DAS PENALIDADES

41. A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e para a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total.

42. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos medicamentos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

43. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000 – Itamarati de Minas/MG

(32)3452-1212 ☎ Fone/Fax: (32)3452-1234

www.itamaratideminas.mg.gov.br λ E-MAIL: gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

43.1- Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n.º 8666/1993.

44. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

45. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA DESPESA

46. A despesa com a aquisição destes medicamentos está a cargo de elemento orçamentário na seguinte dotação:

1) Ficha: 213; 2)Ficha:214; 3)Ficha:236.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Itamarati de Minas – MG, Setor de Licitação/Pregão, no horário de 11:30hs às 17:30hs.

48. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitação/Pregão.

49. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

50. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

51. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

52. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Competente.

53. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pelo Procurador Jurídico.

54. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei n.º 8.666/1993).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

DOS ANEXOS

55. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Procuração;
ANEXO III - Modelo de Declaração a ser apresentada em caso de fato impeditivo;
ANEXO IV - Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02; e,
ANEXO V - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.
ANEXO VI - Declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP),
ANEXO VII - Modelo de minuta de contrato;

DO FORO

56. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cataguases/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Itamarati de Minas, em 03 de fevereiro de 2017.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO:

Atendendo as determinações legais, declaro estar de acordo com o presente edital. Devendo o extrato do presente edital, ser publicado conforme legislação em vigor, obedecendo o prazo legal pertinente a modalidade pregão, conforme Lei Federal n.º 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2017

**Registro de Preços para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares
sob a Revista ABCFARMA**

Item	Descrição	% desconto sob Revista ABCFARMA
01	Medicamento ÉTICO	
02	Medicamento GENÉRICO	
03	Medicamento SIMILAR	

OBS.: Formular proposta de acordo com as exigências contidas neste edital, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

OBS.: Imprimir proposta em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pelo Município de Itamarati de Minas - MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital nº PREG n.º 00/2017, PRC n.º 0/2017, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA

(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)

(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no PREG n.º 00/2017, PRC n.º 0/2017, referentes à empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Itamarati de Minas, MG, _____ de _____ de 2017.

Ass. Responsável

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique à licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL
(Modelo)**

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____,
localizada _____, na Cidade de _____, afirmamos de que
estamos cientes de todos os termos do Edital PREG n.º 00/2017, PRC n.º 010/2017, do Município de
Itamarati de Minas, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo n.º. PRC _____/2017 – Pregão Presencial n.º. _____/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos nela estabelecidos.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS E A FIRMA....., SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS**, entidade de direito público, CNPJ n°, sediada na Rua, na cidade de Itamarati de Minas (MG), neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal,, e, como **CONTRATADA** a empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, com sede, nesta cidade, neste ato representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10520/02 e do processo licitatório PRC n° 0/2017, Pregão n° 00/2017, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares para manutenção das atividades da Farmácia Básica e medicamentos atender as pessoas carentes do Município através da Secretaria Municipal de Saúde, sob a forma de maior desconto sob a revista ABCFARMA para entrega no PRAZO MÁXIMO DE 24 (vinte e quatro) horas, conforme termo de referência deste edital (anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do presente instrumento contratual.

2.2 DAS COMPRAS MÍNIMAS: O MUNICÍPIO não emitirá ordem de fornecimento de valores inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo este o valor mínimo por compra.

2.3. VALOR ESTIMADO - O valor estimado para este Registro de Preços é de até R\$52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar além ou aquém deste valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS MEDICAMENTOS:

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde solicitará os medicamentos registrados de acordo com a necessidade da Secretaria, conforme parecer e solicitação expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto à necessidade dos medicamentos as pessoas carentes, e emitirá posterior Ordem de Fornecimento à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Fornecimento e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega dos medicamentos constantes da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

- 3.3. A não entrega dos medicamentos, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 3.4. Os medicamentos devem ser acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sob pena de aplicação das penalidades expressas neste edital e da legislação vigente.
- 3.5. Quando da entrega, os produtos (medicamentos) deverão estar com pelo menos 2/3 da validade total dos mesmos, sob pena de devolução dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	% desconto sob a Revista ABCFARMA
01	Medicamento Ético	
02	Medicamento Genérico	
03	Medicamento Similar	

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069/1195 e Lei 10192/2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o artigo 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Fornecimento, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os medicamentos serão recebidos no local indicado na Ordem de Fornecimento, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos medicamentos.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos medicamentos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os medicamentos devolvidos, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos medicamentos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, sendo estes exclusivamente por conta da CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos medicamentos contratados;
- 7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação, que poderão ser solicitadas a qualquer tempo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega do mesmo.

7.2. DO CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos medicamentos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA_- DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no artigo 77, da Lei Federal n.º 8666/1993.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA_- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a aquisição dos medicamentos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo de elemento orçamentário próprio na seguinte dotação:

1) 020701.10.301.0024.2.044/339030 – Ficha 239; 2) 020701.10.301.0024.2.044/339030 – Ficha 240; 3) 020701.10.304.0027.2.047/339030 – Ficha 251; 4)020702.10.122.0001.2.011/339030 –Ficha 262

CLÁUSULA DÉCIMA_- DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos medicamentos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei n.º 8666/1993.

10.4. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas contratuais e condições dispostas no edital. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

- 10.4.1 - advertência;
- 10.4.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 10.4.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 10.4.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.4.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA_- DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cataguases - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA_- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei federal n.º 10.520/2002.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Itamarati de Minas - MG, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA

Atendendo às determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal n.º 10.520/2002, declaro estar de acordo com o presente Contrato.